



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3074	22/09/25	J

REQUERIMENTO Nº 209/2025.

DESPACHO
APROVADO


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita informações sobre a instalação de placa de vaga exclusiva para idoso em frente a residência localizada em via pública comum.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, preste as seguintes informações e tome as providências cabíveis acerca da instalação de uma placa de reserva de vaga exclusiva para idoso na Rua Capitão Miguel Ferreira, situada na Vila Mariana:

A instalação de uma placa de reserva de vaga exclusiva para idoso em via pública comum, especialmente em frente a uma residência específica, suscita dúvidas quanto à sua conformidade com as normas vigentes e os critérios técnicos que embasaram a medida.

Ressalta-se que o princípio da isonomia, previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A aplicação desse princípio no contexto do uso do espaço público exige que as medidas adotadas pelo Poder Público atendam ao interesse coletivo, evitando a concessão de benefícios que possam ser interpretados como privilégios individuais.

Fui acionado por diversos moradores da região que questionaram a medida, alegando que a destinação de uma vaga exclusiva em frente a uma residência particular pode configurar um tratamento desigual, em desacordo com o princípio da isonomia e o caráter coletivo do uso do espaço público.

De acordo com o art. 99, inciso I, do Código Civil, a via pública é considerada um bem de uso comum do povo, o que significa que sua utilização deve atender ao interesse coletivo. Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 303/2008 estabelecem que as vagas especiais para idosos devem ser coletivas e acessíveis a qualquer idoso que possua o Cartão de Estacionamento para Idoso, sendo destinadas a locais de interesse público e coletivo, como hospitais, postos de saúde, bancos, repartições públicas, praças e supermercados.

A destinação de uma vaga exclusiva em frente a uma residência particular, caso não esteja devidamente fundamentada em critérios técnicos e legais, pode gerar questionamentos quanto à sua adequação às normas e princípios que regem o uso do espaço público. Assim, é essencial que o Poder Executivo esclareça os critérios que embasaram essa medida, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

Questionamentos:

1. Quais foram os critérios técnicos, legais e administrativos utilizados para justificar a instalação da referida placa de reserva de vaga exclusiva para



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

idoso no local em questão? A medida está em conformidade com as normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis, como o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN nº 303/2008?

2. Caso exista algum estudo técnico ou jurídico que embasou a decisão, solicita-se o envio de cópia integral do documento.

a) Em caso afirmativo, solicita-se a indicação do dispositivo legal que fundamenta a medida.

b) Em caso negativo, requer-se que sejam tomadas as providências necessárias para a revisão ou eventual retirada da sinalização, de forma a assegurar o cumprimento das normas e o correto uso do espaço público.

A instalação de uma placa de reserva de vaga exclusiva para idoso em frente a uma residência particular, em via pública, deve estar devidamente fundamentada em critérios técnicos e legais. O esclarecimento dessas questões é fundamental para garantir a transparência administrativa e o respeito às normas que regem o uso do espaço público.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de setembro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL



